



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0857/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reenquadrar servidor, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Água Comprida-MG, representadas pelos Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reenquadrado ao cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, o senhor Valdir dos Reis Tavares, inscrito no CPF nº. 431.982.366-49 e RG MG-3.971.645

Art. 2º O reenquadramento do senhor Valdir dos Reis Tavares, tem por fundamento o parágrafo quarto, do artigo 2º da Lei Municipal nº. 0833/2016, bem como o requerimento de solicitação datado de 02 de Junho de 2016, e o pedido de cancelamento de aposentadoria por invalidez Processo Administrativo nº. 37016.008528/2015-52 junto Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e os relatórios médicos assinados pelo Médico Dr. Danillo H. da S. Queiroz, CRM/MG 67.312, e a declaração de aptidão assinada pelo Médico Perito Dr. Perenaldio Umbelino dos Santos, CRM 12.766 - Chefe da Seção Médica do Detran - Minas Gerais e cópia da habilitação do Sr. Valdir dos Reis Tavares informando que o mesmo Exerce atividade remunerada, condição estabelecida para motoristas profissionais.

Parágrafo Primeiro. O servidor reenquadrado no cargo de Motorista CNH categoria B, terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Segundo. Com o reenquadramento do servidor em cargo de Motorista, serão respeitados os direitos adquiridos e vantagens, até a quitação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Parágrafo Terceiro. O respectivo reenquadramento do servidor no cargo de Motorista CNH categoria B, com suas atribuições e especificações do cargo de Motorista, será definido por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Quarto. O servidor reenquadrado no cargo de motorista, deverá obedecer à legislação de trânsito, e deverá obrigatoriamente usar a empunhadura/manopla/pômo no volante, bem como usar os veículos com direção hidráulica delimitados a sua respectiva categoria B, conforme observações da CNH do Sr. Valdir dos Reis Tavares, sendo proibido a utilização de qualquer outro veículo de propriedade do município de Água Comprida/MG, que não atendam as determinações estabelecidas para a direção do servidor reenquadrado, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor reenquadrado o descumprimento de tais obrigações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida/MG, 07 de Abril 2017.

Gustavo Almeida Gonçalves

Prefeito Municipal